



**REGULAMENTO “I MOSTRA DE ARTES VISUAIS DER/SANTOS 2019”**  
**Tema: “Direitos Humanos”**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** Este presente documento regulamenta as normas e procedimentos a serem observados para participação na “I Mostra de Artes Visuais da DER/Santos 2019”.

**Art. 2** A Mostra tem como objetivo socializar e apresentar a toda comunidade que frequenta a Diretoria de Ensino de Santos, as diversas formas de expressão artística cultural de nossos alunos na modalidade de Artes Visuais.

**Art. 3** O Núcleo Pedagógico, representado por uma comissão composta pelos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico das disciplinas de Arte, História, Anos Iniciais, Ciências e Matemática (um de cada área de conhecimento), para seleção e inscrição com um número máximo de 220 trabalhos nas modalidades de Fotografia, Desenho, Pintura e Escultura.

**Art. 4** Cada escola poderá apresentar 03 produções, podendo ser em qualquer uma das modalidades citadas no Art. 3 desse capítulo.

**CAPÍTULO II - OBJETIVOS**

**Art. 5** A Diretoria de Ensino – Região Santos por meio do Núcleo Pedagógico representado pela PCNP de Arte tem como objetivos da Mostra de Artes Visuais:

**§ 1º - Objetivo Geral**

I – Promover a Cultura, a apreciação e a integração dos estudantes da rede estadual de ensino dos municípios de Santos, Cubatão, Guarujá e Bertioga, através de atividades artístico-culturais, fomentar e aprofundar as discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas propostas de ensino, pesquisa e extensão.

II – Refletir com a temática dos Direitos Humanos, a garantia de uma vida digna a todas as pessoas, e as conexões que por ventura os alunos façam com fatos contemporâneos, históricos ou no incentivo e consciência ao dever de ação em relação de uns aos outros com espírito de fraternidade.

**§ 2º - Objetivos Específicos**

I – Incentivar a interdisciplinaridade do Currículo e da prática pedagógica, ao promover discussões sobre os direitos humanos.

II – Colaborar com os docentes no processo de formação integral dos estudantes da rede estadual.

III – Possibilitar a participação discente às atividades culturais promovidas pela Diretoria de Ensino - Região Santos, em suas diversas formas de manifestação e organização.

IV – Estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio das artes visuais.

V – Proporcionar a integração e a socialização dos alunos e a comunidade, através de exposições das produções desenvolvidas nas unidades escolares.

**CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6** As inscrições poderão ser feitas do dia **28 de agosto ao dia 30 de setembro de 2019**, na sede da Diretoria de Ensino de Santos, sala 01, Núcleo Pedagógico, onde deverão ser entregues aos cuidados da PCNP de Arte Adriana Ursini, fichas de inscrição presente neste regulamento no anexo II e as produções

selecionadas pela unidade escolar participante, tudo em envelope contendo do lado de fora a identificação da Escola, quantidade de trabalhos entregues e a modalidade (desenho, pintura, fotografia, escultura).

**§ 1º** A mostra de Artes Visuais será realizada do dia **12 de setembro ao dia 22 de novembro**, conforme cronograma presente neste regulamento no anexo I, nas dependências da Diretoria de Ensino de Santos, localizada à rua Guedes Coelho, 107, bairro da Encruzilhada, Santos-SP.

**§ 2º** - Somente poderão participar da Mostra Cultural, os alunos matriculados regularmente nas unidades escolares circunscricionadas à Diretoria de Ensino – Região Santos.

**Art. 7** Caso não ocorra o preenchimento do número de trabalhos previsto no Art. 3, fica a critério da comissão organizadora da Mostra de Artes Visuais, incluir mais trabalhos de modo a fechar o número de produções artísticas culturais em artes visuais previstas neste regulamento.

**Parágrafo único.** Cada escola poderá inscrever somente três trabalhos, em qualquer modalidade de artes visuais citadas no Art. 3, podendo ser de segmentos diferentes, ou produções de séries/ano do mesmo segmento (Anos iniciais, Ensino fundamental II, Ensino médio).

#### **CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES PARA EXPOSIÇÃO**

**Art.8** Na modalidade de apresentação em produções em artes visuais, respeitando a temática “Direitos Humanos” o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I – Desenho (Grafite, lápis de cor, Aquarela, Nanquin, Carvão, Giz de cera, Giz Pastel (Seco ou Oleoso) em moldura Paspatur, dimensões máximas de 50 x 50 cm, em suporte de Papel livre de tipo ou espessura.

II – Pintura (Guache, Acrílica, a Óleo, Aquarela, PVC, Látex) e quando o suporte em papel, com moldura Paspatur, dimensão máxima de 60 x 60 cm.

III – Fotografia Impressa em Papel fotográfico com moldura Paspatur.

IV – Escultura (Gesso, Argila, Papel Machê, Papelão ou Madeira) dimensão máxima 50 x 50 cm.

V – Os trabalhos deverão ter em seu verso as informações:

- Nome do Aluno autor da obra, Série/Ano e Escola a que pertence.

**Parágrafo único:** Demais orientações sobre as modalidades, no Anexo III desse regulamento.

#### **CAPÍTULO V – DO USO DE DIREITOS DE IMAGEM**

**Art. 9** Uma vez inscrito na Mostra de Artes Visuais da Diretoria de Ensino – Região Santos, os autores dos trabalhos autorizam a Comissão Organizadora a divulgar, reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

#### **EXPOSIÇÃO**

**Art. 10** A exposição dos trabalhos acontecerá na sede da Diretoria de Ensino, Rua Guedes Coelho, 107, Bairro Encruzilhada, Santos/SP, em espaços comuns à vista dos visitantes, nos três andares das dependências do prédio, durante o período 12 de setembro à 22 de novembro de 2019.

**Art. 11** As unidades escolares ficam responsáveis em retirar os trabalhos após o período citado no **Art. 9**. Os trabalhos não retirados até o dia 13 de dezembro de 2019 serão arquivados até o dia 31 de janeiro.

#### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** Não haverá qualquer forma de premiação, e os trabalhos selecionados ficarão em exposição conforme especificado no Art. 10 e 11 deste regulamento.

**Art. 13** Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

**Art. 14** A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

**“I MOSTRA DE ARTES VISUAIS DER/SANTOS 2019”**

**Tema: “Direitos Humanos”**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	Período
Inscrição e entrega de Trabalhos	28/08/2019 a 30/09/2019
Realização Mostra de Artes Visuais - Exposição	12/09/2019 a 22/11/2019
Retirada dos Trabalhos pelas unidades escolares	22/11/2019 a 13/12/2019



Carimbo da Unidade Escolar

**“I MOSTRA DE ARTES VISUAIS DER/SANTOS 2019”**

**Tema: “Direitos Humanos”**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a Comissão Organizadora da I Mostra de Artes Visuais da Diretoria de Ensino – Região Santos a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais conforme prevê a lei.

**DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações dadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que, ao assiná-la estou aceitando as condições de participação proposta neste regulamento.

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

**Trabalho 01**

ALUNO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: ( ) DESENHO ( ) PINTURA ( ) FOTOGRAFIA ( ) ESCULTURA

-----  
**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a Comissão Organizadora da I Mostra de Artes Visuais da Diretoria de Ensino – Região Santos a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais conforme prevê a lei.

**DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações dadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que, ao assiná-la estou aceitando as condições de participação proposta neste regulamento.

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

**Trabalho 02**

ALUNO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: ( ) DESENHO ( ) PINTURA ( ) FOTOGRAFIA ( ) ESCULTURA

-----  
**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a Comissão Organizadora da I Mostra de Artes Visuais da Diretoria de Ensino – Região Santos a promover eventual divulgação, reservando-se, contudo, os direitos autorais conforme prevê a lei.

**DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações dadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que, ao assiná-la estou aceitando as condições de participação proposta neste regulamento.

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

**Trabalho 03**

ALUNO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ SÉRIE/ANO: \_\_\_\_\_

NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: ( ) DESENHO ( ) PINTURA ( ) FOTOGRAFIA ( ) ESCULTURA

-----  
Recebido dia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Nome ou carimbo do recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## **“I MOSTRA DE ARTES VISUAIS DER/SANTOS 2019”**

**Tema: “Direitos Humanos”**

**ANEXO III**

**Modalidade das Exposições**

### **CATEGORIA ARTES VISUAIS DESENHO**

O desenho deverá ser inédito, não podendo ser cópia ou adaptação de desenho já existente. O trabalho deverá ser feito sobre papel, de livre escolha, e ser entregue juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida e embalado em envelope, onde se faz necessário que seja informado, pela ordem: Nome da escola, e quantidade de desenhos entregues. O desenho deverá ter a dimensão de até 50cm x 50cm. É compromisso da escola ou do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

### **CATEGORIA ARTES VISUAIS FOTOGRAFIA**

A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de foto já existente. As fotos não devem ser manipuladas, ou seja, alteradas em programas de imagens como photoshop. A inobservância destes itens desclassificará automaticamente o participante. Caso a foto contenha itens passíveis de autorização de direitos autorais de uso de imagem das pessoas retratadas nas fotografias, fica o participante encarregado de apresentar a devida autorização. A imagem deverá ser entregue impressa em papel fotográfico, colorida ou preto e branco, embalada em envelope, onde se faz necessário que seja informado, pela ordem: Nome da escola, e quantidade de fotos entregues. É compromisso da escola ou do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.

### **CATEGORIA ARTES VISUAIS PINTURA**

A pintura deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de pintura já existente. Ela deverá ser feita com tintas Guache, Acrílica, a Óleo, Aquarela, PVC e/ou Látex, e quando o suporte em papel, com moldura Paspatur, respeitando a dimensão máxima permitida de 60 x 60 cm. Junto faz-se necessário que seja entregue a ficha de inscrição em envelope identificado com o nome da unidade escolar e quantidade de trabalhos entregues. É compromisso da escola ou do autor retirar a obra após o encerramento da mostra, estando ciente que após esse período a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

**“I MOSTRA DE ARTES VISUAIS DER/SANTOS 2019”**  
**Tema: “Direitos Humanos”**

**De 12 de setembro ao dia 22 de novembro.**  
**Exposição nos Espaços da Diretoria de Ensino – Região Santos**  
**Regulamento em Anexo**

**Santos, 20 de agosto de 2019**  
**Ciência e Autorização**

---

João Bosco Arantes Braga Guimarães  
Dirigente de Ensino